

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Salão de eventos para evento de lançamento “Rede de Benefício Cartão Do Povo” climatizado com 100 cadeiras, banheiros com acessibilidade e Painel de LED com som, microfone e iluminação.

Item	Qtde	Unidade medida	Descrição
1	1	UN	Salão de eventos para evento de lançamento “Rede de Benefício Cartão Do Povo” climatizado com 100 cadeiras, banheiros com acessibilidade e Painel de LED com som, microfone e iluminação.

1.2 As especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades já mapeadas em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no exercício de 2024, mantendo-se o mesmo padrão técnico, logístico e funcional anteriormente adotado, em razão de sua eficiência e adequação ao público-alvo.

1.3 A ordem de fornecimento conterá as informações detalhadas sobre a data, o período de uso, a localização do espaço e os horários de montagem e desmontagem, conforme as definições previstas neste Termo de Referência e validadas pela equipe técnica da SEDS.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei n.º 14.133/2021, por apresentar padrões objetivos de qualidade e desempenho, amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de soluções customizadas ou desenvolvimento de engenharia especializada.

1.5 O prazo para disponibilização do espaço e de toda a infraestrutura contratada será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da formalização da solicitação administrativa (compra direta), ficando a empresa contratada responsável por garantir o funcionamento integral de todos os sistemas e equipamentos até a finalização do evento.

1.6 A locação contratada deverá atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o local de realização do evento informado previamente pela equipe técnica. A contratada deverá estar disponível para visita técnica e montagem de equipamentos com antecedência mínima de 24 horas, em local indicado, podendo este incluir o uso do Almoxarifado Central, situado à Av. 17 c/ 14, n.º 1650, Ituiutaba–MG, como ponto de apoio logístico e administrativo, conforme a necessidade operacional da SEDS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita da presente contratação com o objetivo de viabilizar a realização do **evento de lançamento da “Rede de Benefício Cartão do Povo”**, ação estratégica voltada à ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais por parte da população em situação de

vulnerabilidade social no município de Ituiutaba. A locação de espaço climatizado, acessível e tecnicamente equipado é condição necessária para assegurar a organização, segurança e qualidade do evento.

2.2 A prestação dos serviços é essencial para garantir a efetivação das ações programadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo visibilidade institucional, fortalecimento da política pública e ampliação da rede de proteção social. A realização do evento cumpre papel relevante na promoção do bem-estar, na valorização da dignidade dos usuários e na consolidação da assistência social como política de Estado.

2.3 A execução adequada do evento institucional contribui de forma significativa para:

2.3.1. Fortalecimento do vínculo entre gestão pública e comunidade: A presença física em espaço estruturado proporciona ambiente adequado para a escuta, orientação e mobilização dos beneficiários, permitindo contato direto com as informações e serviços disponibilizados pela Administração.

2.3.2. Promoção do acesso qualificado aos programas sociais: A estrutura contratada (painel de LED, som, microfone, iluminação) possibilita comunicação clara e inclusiva, favorecendo o entendimento da política e a adesão consciente dos cidadãos.

2.3.3. Valorização da dignidade e da cidadania: Ao garantir infraestrutura confortável e acessível, o evento assegura às pessoas atendidas condições respeitadas de participação, fortalecendo sua autoestima e senso de pertencimento social.

2.3.4. Inclusão e integração comunitária: A ação reforça os princípios de equidade e justiça social, promovendo a aproximação entre população e poder público em espaço de convívio, reconhecimento e acolhimento.

2.3.5. Prevenção de exclusões institucionais: A realização de eventos públicos em locais apropriados evita barreiras de acesso e amplia a difusão dos serviços, prevenindo desinformação, invisibilidade e descontinuidade de direitos.

2.4 Considerando a natureza planejada e a alta demanda de participação da população nas ações promovidas pela SEDS, torna-se essencial que esta contratação seja realizada com agilidade e eficiência, garantindo que toda a infraestrutura esteja disponível dentro do prazo necessário para a execução do evento.

2.5 Além de ser responsabilidade institucional da municipalidade promover o acesso à informação, aos serviços e aos benefícios ofertados, as ações públicas frequentemente estão sob fiscalização de órgãos de controle social, estadual e federal. Dessa forma, a execução do objeto da contratação deverá observar altos padrões de qualidade e profissionalismo, contribuindo para reforçar positivamente a imagem da gestão pública perante a comunidade.

2.6 A contratação dos serviços propostos permitirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Assegurar condições adequadas à realização do evento, com conforto, acessibilidade e acolhimento às pessoas atendidas;
- b) Otimizar os recursos públicos, promovendo melhor relação custo-benefício por meio da contratação direta de estrutura integrada;
- c) Gerir adequadamente os riscos logísticos e operacionais, garantindo a eficácia da ação;

d) Promover maior integração da comunidade com os programas sociais desenvolvidos;

e) Atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução apontada para a presente contratação, conforme já demonstrado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, decorre de análise técnica criteriosa, na qual se identificou que apenas uma configuração de serviço disponível no mercado atende integralmente às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A locação de espaço físico com infraestrutura integrada de climatização, acessibilidade, assentos, sonorização e painel de LED constitui a única alternativa viável e eficiente para garantir a realização adequada do evento.

3.2 Destaca-se que a busca por outras soluções que não atendam às especificações mínimas exigidas pela Administração revela-se um esforço infrutífero, além de representar desperdício de recursos e tempo público. Diante disso, procedeu-se à comparação de preços exclusivamente entre empresas locais e regionais que demonstraram capacidade técnica para fornecer o objeto contratado, tomando-se como base os parâmetros constantes no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. As evidências estão devidamente apresentadas na planilha detalhada de pesquisa de preços anexa aos autos.

3.3 A escolha da solução ora apresentada baseia-se na sua compatibilidade com os requisitos definidos no planejamento da contratação, bem como nos critérios de economicidade, eficácia e eficiência, assegurando à Administração Pública a entrega de um serviço com qualidade técnica adequada, preço justo e capacidade logística compatível com a finalidade do evento proposto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação do espaço e da estrutura técnica descrita no objeto contratual, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.

4.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se a CONTRATADA a direcionar todos os recursos necessários à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena, segura e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

4.3 Prestar os serviços de locação do salão de eventos e dos equipamentos especificados, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

4.4 Garantir que a execução contratual observe integralmente os aspectos qualitativos e quantitativos exigidos pela legislação vigente, mantendo, durante

toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no procedimento de contratação.

4.5 Cumprir rigorosamente as normas de posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto.

4.6 Providenciar, no prazo assinalado pelo Município, a imediata substituição ou correção de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou na disponibilização da estrutura contratada.

4.7 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução contratual, inclusive com transporte, montagem, suporte técnico, manutenção dos equipamentos e retirada após o evento.

4.8 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato, não sendo excluída ou atenuada tal responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

4.9 Indenizar o CONTRATANTE e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pelos danos ou prejuízos que venha a causar por dolo ou culpa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, adotando todas as medidas preventivas e observando fielmente as exigências das autoridades competentes e da legislação vigente.

4.10 Submeter-se à fiscalização da execução contratual por parte do CONTRATANTE, acatando as orientações técnicas e administrativas cabíveis.

4.11 O suporte técnico para o funcionamento de som, iluminação, painel de LED, microfones e demais itens locados deverá ser disponibilizado a partir do início da montagem da estrutura, permanecendo ativo durante todo o evento.

4.12 O local e horário exato para execução dos serviços serão indicados previamente pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA pleno cumprimento das orientações repassadas.

4.13 A CONTRATADA deverá garantir a completa operacionalização dos serviços locados, com suporte adequado, zelo na manipulação dos equipamentos e plena preservação dos materiais utilizados, assegurando a integridade do espaço e da estrutura técnica.

4.14 Da garantia da contratação

4.14.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Da subcontratação

4.15.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.16 Da sustentabilidade

4.16.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade ambiental específicos para a presente contratação, por não se tratar de aquisição de bens permanentes ou duráveis, e sim de serviço eventual e de curta duração.

4.17 Será aplicado, no que couber, o **Decreto Municipal nº 10.627/2023**, especialmente no tocante à limitação territorial para participação de fornecedores, considerando o raio em quilômetros previsto no Termo de Referência, como medida de eficiência logística e otimização dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de execução - A execução do objeto contratual observará as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, assegurando que a locação do salão de eventos e da estrutura técnica contratada seja realizada com qualidade, pontualidade e em conformidade com os parâmetros técnicos e legais.

5.2 Após a assinatura do contrato, o órgão gerenciador da contratação promoverá o alinhamento com a CONTRATADA, visando nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência e esclarecer eventuais dúvidas quanto à execução dos serviços, às responsabilidades das partes e aos prazos estabelecidos.

5.3 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, por meio de ato próprio, o nome completo e o número do CPF do preposto responsável pela interlocução com a Administração Pública, o qual deverá acompanhar a execução contratual, responder às comunicações da contratante e atuar como ponto focal para tratativas operacionais, técnicas, administrativas e legais relacionadas ao fornecimento do objeto.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, inclusive no que diz respeito a prazos, qualidade e entrega adequada do objeto.

6.2 As comunicações formais entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para tanto, o uso de meios eletrônicos oficiais, inclusive e-mails institucionais, desde que garantida sua rastreabilidade e autenticidade.

6.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar a CONTRATADA para a adoção de providências urgentes ou imediatas relacionadas à correta execução do contrato, devendo esta atender com prontidão às determinações, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

6.4 A gestão e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores nomeados por meio do Decreto Municipal nº 10.745/2023, o qual estabelece os responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O fiscal designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes, comunicando falhas, irregularidades ou desvios de conformidade à autoridade competente e sugerindo medidas corretivas, conforme atribuições definidas no decreto citado.

6.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade objetiva da empresa contratada, inclusive perante terceiros,

por quaisquer danos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021. A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do órgão contratante ou de seus agentes públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais competentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, e desde que acompanhada dos seguintes documentos válidos e atualizados:

I – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358/2014, com as alterações posteriores da Portaria MF nº 443/2014;

II – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa contratada;

III – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa contratada;

IV – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

7.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da execução integral dos serviços contratados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de relatório de execução contendo o detalhamento técnico da locação realizada, inclusive registro fotográfico, quando couber, e documentos comprobatórios da entrega e uso da estrutura locada, com anuência formal do gestor da secretaria requisitante.

7.3 Não será admitido, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado, sendo condição para o adimplemento a completa execução do objeto.

7.4 Os preços contratados permanecerão, como regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, ficando suspensa qualquer possibilidade de reajuste até eventual disciplinamento legal superveniente, nos termos da legislação federal aplicável.

7.5 A revisão de preços será admitida apenas mediante comprovação formal de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado por planilha de custos, acompanhada de ampla pesquisa de mercado e submetida à análise e autorização da Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e referentes ao FGTS ensejará, além das penalidades cabíveis, a retenção de valores para pagamento judicial dos encargos inadimplidos, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto será

necessário em quantidade única e pontual, exclusivamente para a realização do evento de lançamento da “Rede de Benefício Cartão do Povo”, e que o valor total da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme Decreto nº 11.317/2022.

A seleção da proposta mais vantajosa será feita com base no critério de menor preço global, considerando as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e a plena compatibilidade da proposta com os requisitos de qualidade, infraestrutura e prazo definidos no item 1 deste documento.

8.1.2 Quando aplicável à natureza da atividade exercida, poderá ser exigido o alvará estadual ou municipal emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, especialmente nos casos em que houver prestação de serviços com fornecimento de alimentos, apoio logístico ou montagem de estrutura que envolva manipulação de bens de consumo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Infrações administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da CONTRATADA que incorra em qualquer das seguintes situações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto da contratação;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) adotar conduta inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.2 – Sanções aplicáveis

Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1 Advertência, quando configurada a inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa (art. 156, §2º);

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como as alíneas “b”,

“c” e “d”, caso a gravidade da conduta justifique a penalidade máxima (art. 156, §5º);

9.2.4 Multa contratual, conforme estabelecida em cláusula específica do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais;

9.2.5 Ressalte-se que a aplicação de qualquer das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE deverá observar integralmente os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, em todas as etapas da contratação, desde o planejamento — que inclui a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) — até a fase de execução, fiscalização e análise de resultados, assegurando que o objeto contratado seja entregue com eficiência, qualidade e em conformidade com o interesse público.

10.2 Compete à CONTRATANTE expedir a ordem de serviço para disponibilização do espaço e da estrutura contratada, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

10.3 Prestar, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, necessários à fiel execução do objeto, evitando omissões que prejudiquem o bom andamento contratual.

10.4 Preparar e garantir o acesso ao local adequado para instalação e montagem dos equipamentos, disponibilizando, quando necessário, apoio técnico e operacional para auxiliar nas orientações durante a execução dos serviços.

10.5 Receber o objeto contratado na data previamente agendada, durante o horário de funcionamento da unidade, por meio do fiscal do contrato ou servidor responsável designado para esse fim.

10.6 Solicitar, por intermédio do fiscal do contrato, a correção, substituição ou reparo imediato do objeto contratado, sempre que se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades na execução.

10.7 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao local de execução do serviço, vedando o ingresso de terceiros não autorizados ou estranhos à contratação, ressalvados os casos de subcontratação expressamente permitidos no Termo de Referência e no contrato.

10.8 Fiscalizar e acompanhar permanentemente a execução do objeto, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

10.9 Efetuar o pagamento da despesa, no prazo contratualmente estabelecido, desde que atendidas todas as condições de execução e de apresentação dos documentos exigidos.

10.10 Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme pactuado contratualmente e nos termos legais.

10.11 Designar formalmente o Fiscal do Contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução.

10.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes, com datas e identificação dos envolvidos, remetendo os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13 Dirimir dúvidas surgidas durante a execução dos serviços, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato designado para esse fim.

10.14 Garantir o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais do contrato, conforme competências institucionais.

10.15 Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo razoável para que estas sejam corrigidas, reparadas ou substituídas, certificando-se da adequação das soluções apresentadas.

10.16 Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, e comunicando formalmente ao órgão gerenciador, quando for o caso.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além da disponibilização de toda a estrutura física, técnica e operacional necessária à fiel execução do objeto, as seguintes obrigações, independentemente de transcrição ou repetição neste instrumento, bem como de outras previstas em lei:

11.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato em estrita observância à legislação vigente, aos regulamentos aplicáveis, às normas técnicas pertinentes e às cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a plena conformidade do objeto locado.

11.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade por eventuais multas, penalidades ou despesas decorrentes de infrações legais, administrativas ou fiscais, relacionadas à execução dos serviços contratados, de forma que, em hipótese alguma, tais encargos possam ser transferidos à CONTRATANTE.

11.1.3 Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários, inclusive seguro de acidentes e obrigações acessórias, incidentes sobre a mão de obra ou sobre os serviços prestados por seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente contratados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

11.1.4 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta ou na licitação, conforme o caso, bem como assegurar a compatibilidade com as obrigações assumidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante que possa comprometer a execução contratual.

11.1.5 Zelar pela conduta ética, disciplinada e respeitosa de seus empregados, responsabilizando-se por seu comportamento e pelo cumprimento das orientações e normas determinadas pela Administração Pública Municipal no local da prestação dos serviços.

11.1.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por atos dolosos ou culposos de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto contratual, obrigando-se à devida indenização integral, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

11.1.7 Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, anormalidade ou ocorrência relevante constatada durante a

execução do objeto, especialmente aquelas que dependam de autorização da Administração para serem sanadas ou que envolvam risco ao patrimônio público ou à segurança das pessoas envolvidas na realização do evento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme especificações apostas no item 1 deste TR.

12.2 O custo estimado unitário dos itens que compõem a contratação consta na Certidão de Pesquisa de Preços, formulada nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município n.º 001/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

01.11.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0030.2.195 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.660.000.0000 - TRANSF. RECURSOS DO FNAS

Valor: R\$ 4.100,00

Ituiutaba-MG, 15 de julho de 2025.

MANUELA GUEDES VIANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social